



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 189/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA DESTAK CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DESTAK CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **21.087.030/0001-57**, sediada na Avenida Contorno com a Esquina Rua 06, nº 15, Bairro Potosi, Balsas – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Luana Alves Guimaraes**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº **029704920051 SSP/MA**, e CPF nº **048.716.663-95**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 016/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

VALOR TOTAL: 99.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da assinatura em 06 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.2-033 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

12 - FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. EDUCACAO BASICA

12.361.0407.2036 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/ fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedroscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedroscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Leanes Pereira Sobrinho**, Nomeada pela Portaria nº **045/2025**.

10.2. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.3. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.1. 11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.1. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.4. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

12.6. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art.

155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.8. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.9. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10.1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.1. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

- 12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
- 12.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 12.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.15. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 12.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 12.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 12.17.2. pagamento da multa;
- 12.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

2.17.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de março de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DESTAK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 21.087.030/0001-57

SRA. LUANA ALVES GUIMARÃES
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente



LUANA ALVES GUIMARAES
Data: 11/03/2025 13:03:46 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANES PEREIRA SOBRINHO

CPF: 934.367.183-00

PORTARIA Nº 045/2025

FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 Ani Larine dos Santos Cardoso CPF: 061.449.473-70
2 Shelda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dia de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d1402df029b051be7f2849308479c9c1

PORTARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA**, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em **Regime Especial de Direito Administrativo (REDA)** na área de **ENGENHEIRO CIVIL**, portador do CPF Nº. **074.640.593-60** e do RG de nº **051058372014-6 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e7566c5e0cacf7269d4d0381e40dd108

PORTARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº **934.367.183-00** e do RG de nº **15041220008 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: f0491c24bfe68fceb0dd2eca20060b

PORTARIA Nº 040/2025 07 DE JANEIRO DE 2025

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de **SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

I - SEMAIAS DA SILVA MORAIS, Matrícula nº 816 - **Agente de Contratação (Pregoeiro)**;

II - JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES - Matrícula nº 260 - **Membra da equipe de apoio**;

III- ERILENE SILVA PEREIRA - Matrícula nº 1143 - **Membra da equipe de apoio**;

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 3º O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

Art. 4º A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Art. 5º A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DESTAK CAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ:21.087.030/0001-57

PROPOSTA REAJUSTADA

Eu, LUANA ALVES GUIMARÃES, CPF 048.716.663-95, representante legal da empresa, **DESTAK CAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ DE Nº 21.087.030/0001-57, VENHO A PRESENÇA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, apresentar a planilha em anexo devidamente reajustada.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

BALSAS-MA 25 DE FEVEREIRO 2025

Luana Alves Guimarães
DESTAK CAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ:21.087.030/0001-57
Rep: LUANA ALVES GUIMARÃES

DESTAK CAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ:21.087.030/0001-57

OBJETO DE PESQUISA: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA.

LOTE V - VEICULO: 01 CAMINHAO BASCULANTE IVECO 150 E21 ANO 2018/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
513	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA	UNID	30	R\$ 142,67	R\$ 3.195,95
514	ALAVANCA CAIXA	UNID	1	R\$ 428,33	R\$ 319,83
515	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 672,00	R\$ 3.010,69
516	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	6	R\$ 666,75	R\$ 2.987,17
517	BARRA DIREÇÃO CURTA	UNID	1	R\$ 875,25	R\$ 653,55
518	BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 374,00	R\$ 558,53
519	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2	R\$ 496,50	R\$ 741,47
520	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	2	R\$ 1.254,00	R\$ 1.872,72
521	BOMBA ÓLEO	UNID	2	R\$ 865,00	R\$ 1.291,79
522	BOMBA TRANSFERÊNCIA	UNID	1	R\$ 913,00	R\$ 681,74
523	BORRACHA CANO INJETOR	UNID	6	R\$ 56,06	R\$ 251,16
524	BORRACHA ESTABILIZADOR	UNID	2	R\$ 88,57	R\$ 132,27
525	BORRACHA PORTA	UNID	2	R\$ 103,25	R\$ 154,19
526	BORRACHA VIGIA	UNID	2	R\$ 110,00	R\$ 164,27
527	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	1	R\$ 188,75	R\$ 140,94
528	BRAÇO RETO DIREÇÃO	UNID	1	R\$ 951,33	R\$ 710,36
529	BRONZE COMPRESSOR	UNID	1	R\$ 248,00	R\$ 185,18
530	BRONZE REGULAGEM COROA	UNID	1	R\$ 852,67	R\$ 636,69
531	BUCHA ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 36,00	R\$ 107,52
532	BUCHA COMANDO	UNID	2	R\$ 153,75	R\$ 229,61
533	CABEÇOTE COMPRESSOR	UNID	1	R\$ 670,00	R\$ 500,29
534	CANAleta PORTA	UNID	2	R\$ 792,00	R\$ 1.182,77
535	CANO COMPRESSOR AR	UNID	1	R\$ 147,00	R\$ 109,76
536	CANO DESCARGA INTERMED LONGO	UNID	1	R\$ 102,33	R\$ 76,41
537	CANO FREIO DIANTEIRO DIREITO	UNID	1	R\$ 98,75	R\$ 73,74
538	CANO SAÍDA MOTOR	UNID	1	R\$ 108,67	R\$ 81,14
539	CARCAÇA EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 1.789,33	R\$ 1.336,09
540	CARDAM COMPLETO	UNID	1	R\$ 3.973,25	R\$ 2.966,83

541	CATRACA FREIO	UNID	2	R\$ 515,25	R\$ 769,47
542	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	1	R\$ 965,00	R\$ 720,57
543	COLUNA DIREÇÃO	UNID	1	R\$ 1.502,00	R\$ 1.121,54
544	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	1	R\$ 5.665,75	R\$ 4.230,62
545	COROA PINHÃO	UNID	1	R\$ 4.504,75	R\$ 3.363,70
546	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 307,00	R\$ 458,47
547	COXIM CABINE	UNID	2	R\$ 472,75	R\$ 706,00
548	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 475,50	R\$ 710,11
549	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 530,50	R\$ 792,25
550	CRUZETA CARDAM	UNID	2	R\$ 319,75	R\$ 477,51
551	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 1.056,25	R\$ 1.577,40
552	CUÍCA FREIO	UNID	2	R\$ 336,00	R\$ 501,78
553	CUPILHA MANGA EIXO	UNID	16	R\$ 46,33	R\$ 553,51
554	DIFERENCIAL	UNID	1	R\$ 8.165,25	R\$ 6.096,99
555	ENGRENAGEM 3ª MARCHA	UNID	1	R\$ 1.134,25	R\$ 846,94
556	ENGRENAGEM 4ª MARCHA	UNID	1	R\$ 1.150,00	R\$ 858,71
557	ENGRENAGEM 5ª MARCHA	UNID	1	R\$ 1.180,00	R\$ 881,11
558	ENGRENAGEM RÉ GRANDE	UNID	1	R\$ 1.114,25	R\$ 832,01
559	FECHADURA PORTA LE/LD	UNID	2	R\$ 138,00	R\$ 206,09
560	FEIXE MOLA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 689,25	R\$ 1.029,33
561	FILTRO AR EXTERNO	UNID	2	R\$ 197,25	R\$ 294,57
562	FILTRO AR INTERNO	UNID	2	R\$ 189,75	R\$ 283,37
563	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 178,50	R\$ 266,57
564	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	2	R\$ 169,75	R\$ 253,50
565	FILTRO ÓLEO	UNID	2	R\$ 139,25	R\$ 207,96
566	FLEXÍVEL LUBRIFICAÇÃO	UNID	4	R\$ 178,50	R\$ 533,14
567	GARFO SOLDÁVEL CARDAM	UNID	1	R\$ 397,25	R\$ 296,63
568	GRAMPO MOLA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 140,50	R\$ 419,65
569	HÉLICE VENTILADOR	UNID	1	R\$ 283,67	R\$ 211,82
570	INTERRUPTOR FREIO	UNID	1	R\$ 204,00	R\$ 152,33
571	INTERRUPTOR RÉ	UNID	1	R\$ 146,00	R\$ 109,02
572	INTERRUPTOR TEMP ÁGUA	UNID	1	R\$ 186,50	R\$ 139,26
573	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	JG	1	R\$ 674,75	R\$ 503,84
574	JUMELO FEIXE	UNID	2	R\$ 361,08	R\$ 539,24
575	JUNÇÃO BASCULANTE	UNID	1	R\$ 355,25	R\$ 265,27
576	JUNÇÃO DIREÇÃO	UNID	1	R\$ 239,25	R\$ 178,65

577	JUNTA CAIXA MARCHA	UNID	1	R\$ 223,00	R\$ 166,51
578	JUNTA DISTRIBUIÇÃO	UNID	1	R\$ 279,33	R\$ 208,58
579	JUNTA SEMI EIXO	UNID	2	R\$ 149,00	R\$ 222,52
580	JUNTA TAMPA LATERAL	UNID	1	R\$ 211,00	R\$ 157,55
581	LANTERNA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 293,25	R\$ 437,94
582	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	2	R\$ 152,25	R\$ 227,37
583	LONA FREIO TRASEIRO	UNID	2	R\$ 384,75	R\$ 574,59
584	MAÇANETA PORTA EXTERNA	UNID	2	R\$ 143,00	R\$ 213,56
585	MANGA EIXO	UNID	2	R\$ 3.631,00	R\$ 5.422,54
586	MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA	UNID	1	R\$ 369,00	R\$ 275,53
587	MANGUEIRA CUÍCA	UNID	1	R\$ 256,25	R\$ 191,34
588	MANGUEIRA FILTRO AR	UNID	1	R\$ 258,25	R\$ 192,84
589	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	UNID	1	R\$ 351,25	R\$ 262,28
590	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	UNID	1	R\$ 350,50	R\$ 261,72
591	MAQUINA VIDRO PORTA LE/LD	UNID	2	R\$ 384,00	R\$ 573,47
592	MOLA SAPATA	UNID	4	R\$ 162,50	R\$ 485,36
593	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 2.341,75	R\$ 1.748,58
594	PEDAL ACELERADOR	UNID	1	R\$ 965,75	R\$ 721,13
595	PLANETARIA DIFERENCIAL	UNID	1	R\$ 1.699,75	R\$ 1.269,20
596	PLATÔ EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 1.025,75	R\$ 765,93
597	POLIA MOTOR	UNID	1	R\$ 596,75	R\$ 445,59
598	PORCA CAPA ORIGINAL	UNID	10	R\$ 156,33	R\$ 1.167,32
599	PORCA CARCAÇA	UNID	10	R\$ 95,33	R\$ 711,83
600	PORCA GRAMPO FEIXE MOLA	UNID	8	R\$ 21,00	R\$ 125,45
601	PORCA MANGA EIXO	UNID	8	R\$ 26,67	R\$ 159,32
602	PRISIONEIRO CUBO TRASEIRA	UNID	12	R\$ 38,75	R\$ 347,22
603	QUEBRA SOL	UNID	2	R\$ 854,67	R\$ 1.276,36
604	QUEBRA VENTO LE/LD	UNID	2	R\$ 868,00	R\$ 1.296,27
605	REPARO EIXO 'S'	UNID	1	R\$ 129,33	R\$ 96,57
606	REPARO SETOR DIREÇÃO	UNID	1	R\$ 491,33	R\$ 366,88
607	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	1	R\$ 254,00	R\$ 189,66
608	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 258,67	R\$ 386,30
609	ROLAMENTO CAIXA SATÉLITE	UNID	1	R\$ 348,75	R\$ 260,41
610	ROLAMENTO CARDAM	UNID	2	R\$ 419,50	R\$ 626,48
611	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 405,25	R\$ 302,60
612	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	2	R\$ 399,00	R\$ 595,87

613	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 436,00	R\$ 651,12
614	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	1	R\$ 490,00	R\$ 365,88
615	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UNID	1	R\$ 525,75	R\$ 392,58
616	ROLAMENTO LATERAL COROA	UNID	2	R\$ 399,00	R\$ 595,87
617	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UNID	2	R\$ 396,75	R\$ 592,51
618	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UNID	2	R\$ 414,50	R\$ 619,01
619	ROSCA S/FIM DIREÇÃO	UNID	2	R\$ 505,50	R\$ 754,91
620	SAPATA FREIO TRASEIRA	UNID	2	R\$ 521,75	R\$ 779,18
621	SATÉLITE DIFERENCIAL	UNID	1	R\$ 5.869,00	R\$ 4.382,38
622	SEMI EIXO	UNID	2	R\$ 1.583,25	R\$ 2.364,43
623	SERVO EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 1.465,75	R\$ 1.094,48
624	SILENCIOSO	UNID	1	R\$ 405,33	R\$ 302,66
625	SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 261,75	R\$ 781,79
626	SUPORTE ROLAMENTO CARDAM	UNID	2	R\$ 252,75	R\$ 377,46
627	SUSPENSOR DE AR	UNID	2	R\$ 517,00	R\$ 772,09
628	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	2	R\$ 1.517,50	R\$ 2.266,23

631	TERMINAL BARRA DIREÇÃO	UNID	2	R\$ 389,50	R\$ 581,68
632	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	R\$ 409,50	R\$ 611,55
633	TRAVA CUBO TRASEIRA	UNID	4	R\$ 77,25	R\$ 230,73
634	TRAVA EIXO PILOTO CAIXA	UNID	2	R\$ 39,25	R\$ 58,62
635	TRAVA MANGA EIXO	UNID	4	R\$ 46,25	R\$ 138,14
636	TRAVA PINO PATIM FREIO	UNID	4	R\$ 48,00	R\$ 155,38
VALOT TOTAL R\$					98.899,99

LOTE XII - VEÍCULO: 01 ONIBUS MBB 1313 ANO 1987					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1491	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA	UNID	30	R\$ 8,75	R\$ 248,59
1492	ALAVANCA CAIXA	UNID	1	R\$ 405,75	R\$ 384,45
1493	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 702,25	R\$ 2.661,53
1494	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 669,00	R\$ 2.535,51
1495	BARRA DIREÇÃO CURTA	UNID	1	R\$ 2.252,00	R\$ 2.133,77
1496	BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 1.123,33	R\$ 4.257,42
1497	BOIA TANQUE	UNID	1	R\$ 2.124,33	R\$ 2.012,80
1498	BOMBA DAGUA	UNID	1	R\$ 782,50	R\$ 741,42
1499	BOMBA HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 1.074,25	R\$ 1.017,85
1500	BOMBA ÓLEO	UNID	1	R\$ 856,00	R\$ 811,06
1501	BOMBA TRANSFERENCIA	UNID	1	R\$ 656,75	R\$ 622,27
1502	BORRACHA CANO INJETOR	UNID	6	R\$ 57,75	R\$ 328,31
1503	BORRACHA ESTABILIZADOR	UNID	2	R\$ 68,50	R\$ 129,81
1504	BORRACHA VIGIA	UNID	2	R\$ 54,75	R\$ 103,75
1505	BRONZE COMPRESSOR	UNID	2	R\$ 822,33	R\$ 1.558,32
1506	BRONZE REGULAGEM COROA	UNID	2	R\$ 887,67	R\$ 1.682,13
1507	BUCHA ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 29,00	R\$ 109,91
1508	BUCHA COMANDO	UNID	4	R\$ 45,67	R\$ 173,09
1509	BUCHA DA MOLA SUSPENSÃO	UNID	2	R\$ 54,75	R\$ 103,75
1510	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	2	R\$ 50,00	R\$ 94,75
1511	BUCHA TRAVA CABINE	UNID	2	R\$ 62,00	R\$ 117,49
1512	BUJAO COMANDO	UNID	4	R\$ 65,67	R\$ 248,89
1513	BUJAO DIFERENCIAL CAIXA	UNID	1	R\$ 89,67	R\$ 84,96
1514	CABEÇOTE MOTOR	UNID	1	R\$ 7.333,00	R\$ 6.948,02
1515	CANO COMPRESSOR AR	UNID	1	R\$ 202,50	R\$ 191,87

1516	CANO DESCARGA INTERMED LONGO	UNID	1	R\$ 339,25	R\$ 321,44
1517	CANO FREIO DIANTEIRO DIREITO	UNID	1	R\$ 165,00	R\$ 156,34
1518	CANO SAIDA MOTOR	UNID	1	R\$ 281,00	R\$ 266,25
1519	CARCAÇA BOMBA ÓLEO	UNID	1	R\$ 1.049,50	R\$ 994,40
1520	CARDAN COMPLETO	UNID	1	R\$ 3.665,25	R\$ 3.472,82
1521	CATRACA FREIO	UNID	2	R\$ 865,00	R\$ 1.639,18
1522	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	1	R\$ 674,50	R\$ 639,09
1523	CILINDRO RODA DIANTEIRA	UNID	2	R\$ 591,25	R\$ 1.120,42
1524	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 588,75	R\$ 1.115,68
1525	COLUNA DIREÇÃO	UNID	1	R\$ 1.522,33	R\$ 1.442,41
1526	COROA PINHAO	UNID	1	R\$ 2.402,75	R\$ 2.276,61
1527	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 244,75	R\$ 463,80
1528	COXIM ALAVANCA CAIXA MARCHA	UNID	1	R\$ 383,50	R\$ 363,37
1529	COXIM CABINE	UNID	2	R\$ 505,25	R\$ 957,45
1530	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 448,00	R\$ 848,96
1531	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 458,75	R\$ 869,33
1532	CREMALHEIRA	UNID	1	R\$ 513,75	R\$ 486,78
1533	CRUZETA DO CARDAN	UNID	2	R\$ 296,50	R\$ 561,87
1534	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 984,25	R\$ 1.865,15
1535	CUÍCA FREIO	UNID	2	R\$ 569,50	R\$ 1.079,20
1536	CUPILHA MANGA EIXO	UNID	6	R\$ 59,25	R\$ 336,84
1537	DEFLETOR OLEO DIFERENCIAL	UNID	1	R\$ 259,00	R\$ 245,40
1538	DEFLETOR PINHÃO	UNID	1	R\$ 213,67	R\$ 202,45
1539	DISCO EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 786,75	R\$ 745,45
1540	EIXO 'S'	UNID	1	R\$ 900,75	R\$ 853,46
1541	EIXO SETOR DIREÇÃO	UNID	1	R\$ 882,50	R\$ 836,17
1542	FECHADURA PORTA LE/LD	UNID	2	R\$ 158,75	R\$ 300,83
1543	FEIXE MOLA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 452,67	R\$ 857,81
1544	FILTRO DE AR	UNID	2	R\$ 253,75	R\$ 480,86
1545	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 227,50	R\$ 431,11
1546	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	2	R\$ 214,25	R\$ 406,00
1547	FILTRO ÓLEO	UNID	2	R\$ 200,00	R\$ 379,00
1548	FLANGE CARDAN	UNID	1	R\$ 476,50	R\$ 451,48
1549	FLEXÍVEL LUBRIFICAÇÃO	UNID	6	R\$ 123,25	R\$ 700,68
1550	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	10	R\$ 18,50	R\$ 175,29
1551	GRAMPO MOLA TRASEIRA	UNID	6	R\$ 83,50	R\$ 474,70

1552	HELICE VENTILADOR	UNID	1	R\$ 332,75	R\$ 315,28
1553	JOGO BORRACHA PORTA	JG	2	R\$ 181,50	R\$ 343,94
1554	JOGO CANALETA PORTA	JG	2	R\$ 187,50	R\$ 355,31
1555	JOGO JUNTA CAIXA MARCHA	JG	1	R\$ 226,00	R\$ 214,14
1556	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	JG	2	R\$ 241,50	R\$ 457,64
1557	JOGO MOLA SAPATA	JG	2	R\$ 179,00	R\$ 339,21
1558	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	JG	2	R\$ 170,00	R\$ 322,15
1559	JUMELO FEIXE	UNID	2	R\$ 398,00	R\$ 754,21
1560	JUNTA DISTRIBUIÇÃO	UNID	1	R\$ 300,75	R\$ 284,96
1561	JUNTA SEMI EIXO	UNID	2	R\$ 109,50	R\$ 207,50
1562	JUNTA TAMPA LATERAL	UNID	1	R\$ 132,75	R\$ 125,78
1563	KIT DE EMBREAGEM	KT	1	R\$ 2.578,00	R\$ 2.442,66
1564	LÂMPADA DE DOIS POLO	UNID	4	R\$ 15,75	R\$ 59,69
1565	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 187,00	R\$ 708,73
1566	LUVA CARDAN	UNID	2	R\$ 576,75	R\$ 1.092,94
1567	MAÇANETA PORTA EXTERNA	UNID	2	R\$ 124,75	R\$ 236,40
1568	MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA	UNID	1	R\$ 317,50	R\$ 300,83
1569	MANGUEIRA CUÍCA	UNID	1	R\$ 224,50	R\$ 212,71
1570	MANGUEIRA FILTRO AR	UNID	1	R\$ 253,00	R\$ 239,72
1571	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	UNID	1	R\$ 333,50	R\$ 315,99
1572	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	UNID	1	R\$ 576,25	R\$ 546,00
1573	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	2	R\$ 631,75	R\$ 1.197,17
1574	MOLA 2º TRASEIRA	UNID	2	R\$ 508,25	R\$ 963,13
1575	PARA - BRISAS	UNID	1	R\$ 1.736,25	R\$ 1.645,10
1576	PARAFUSO DE CENTRO	UNID	2	R\$ 62,00	R\$ 117,49
1577	PARAFUSO DE RODA	UNID	32	R\$ 46,00	R\$ 1.394,72
1578	PEDAL ACELERADOR	UNID	1	R\$ 370,75	R\$ 351,29
1579	PLANETARIA DIFERENCIAL	UNID	1	R\$ 893,50	R\$ 846,59
1580	POLIA MOTOR	UNID	1	R\$ 653,00	R\$ 618,72
1581	PONTEIRA CARDAN	UNID	1	R\$ 670,50	R\$ 635,30
1582	PORCA CAPA ORIGINAL	UNID	6	R\$ 30,00	R\$ 170,55
1583	PORCA CARÇAÇA	UNID	10	R\$ 27,25	R\$ 258,19
1584	PORCA GRAMPO FEIXE MOLA	UNID	12	R\$ 15,00	R\$ 170,55
1585	PORCA MANGA EIXO	UNID	10	R\$ 22,50	R\$ 213,19
1586	PRISIONEIRO CUBO TRASEIRA	UNID	12	R\$ 39,50	R\$ 449,12
1587	QUEBRA SOL	UNID	2	R\$ 505,50	R\$ 957,92

1588	QUEBRA VENTO LE/LD	UNID	2	R\$ 503,00	R\$ 953,19
1589	REPARO EIXO 'S'	UNID	1	R\$ 96,50	R\$ 91,43
1590	REPARO SETOR DIREÇÃO	UNID	1	R\$ 417,75	R\$ 395,82
1591	RETENTOR RODA TRASEIRA INTERNO	UNID	2	R\$ 318,00	R\$ 602,61
1592	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	UNID	2	R\$ 407,50	R\$ 772,21
1593	ROLAMENTO CARDAN	UNID	1	R\$ 405,50	R\$ 384,21
1594	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 478,75	R\$ 453,62
1595	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UNID	2	R\$ 366,25	R\$ 694,04
1596	ROLAMENTO LATERAL COROA	UNID	1	R\$ 387,50	R\$ 367,16
1597	ROLAMENTO MANGA EIXO	UNID	2	R\$ 346,75	R\$ 657,09
1598	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UNID	2	R\$ 378,75	R\$ 717,73
1599	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UNID	2	R\$ 364,00	R\$ 689,78
1600	ROSCA S/FIM DIREÇÃO	UNID	2	R\$ 391,50	R\$ 741,89
1601	SAPATA FREIO TRASEIRA	UNID	2	R\$ 470,00	R\$ 890,65
1602	SATELITE DIFERENCIAL	UNID	1	R\$ 3.084,75	R\$ 2.922,80
1603	SEMI EIXO	UNID	2	R\$ 1.439,25	R\$ 2.727,38
1604	SILENCIOSO	UNID	1	R\$ 749,00	R\$ 709,68
1605	SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 388,25	R\$ 1.471,47
1606	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	2	R\$ 1.352,75	R\$ 2.563,46
1607	TAMPA CUBO TRASEIRA	UNID	4	R\$ 199,00	R\$ 754,21
1608	TERMINAL BARRA DIREÇÃO	UNID	2	R\$ 403,25	R\$ 764,16
1609	TERMINAL DE BATERIA	UNID	2	R\$ 50,25	R\$ 95,22
1610	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UNID	2	R\$ 369,75	R\$ 700,68
1611	TRAVA CUBO TRASEIRA	UNID	2	R\$ 61,00	R\$ 115,60
1612	TRAVA EIXO PILOTO CAIXA	UNID	2	R\$ 45,75	R\$ 86,70
1613	TRAVA MANGA EIXO	UNID	2	R\$ 34,25	R\$ 64,90
1614	TRAVA PINO PATIM FREIO	UNID	4	R\$ 36,50	R\$ 138,34
1615	VALVULA ACIONAMENTO BOMBA INJETORA	UNID	1	R\$ 389,40	R\$ 389,40
VALOT TOTAL R\$					99.900,00

LOTE XVI - VEICULO: 01 AMBULANCIA TOYOTA HILUX ANO 2013

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
2116	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 659,25	R\$ 2.244,09
2117	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 591,75	R\$ 2.014,32
2118	BATENTE EIXO DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 402,33	R\$ 1.369,53
2119	BIELETA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 146,50	R\$ 249,34

2120	BIELETA ESTABILIZADOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 138,25	R\$ 235,30
2121	BOMBA D'AGUA	UNID	2	R\$ 624,25	R\$ 1.062,47
2122	BORRACHA ESTABILIZADOR	UNID	2	R\$ 70,50	R\$ 119,99
2123	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR SUSPENSÃO	UNID	2	R\$ 209,00	R\$ 355,72
2124	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR SUSPENSÃO	UNID	2	R\$ 195,67	R\$ 333,03
2125	CABO FREIO DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 406,25	R\$ 691,44
2126	CABO FREIO TRASEIRO DIREITO	UNID	2	R\$ 392,50	R\$ 668,04
2127	CABO FREIO TRASEIRO ESQUERDO	UNID	2	R\$ 392,50	R\$ 668,04
2128	CENTRALIZADOR PATIM	UNID	4	R\$ 69,00	R\$ 234,88
2129	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 543,50	R\$ 925,04
2130	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 889,00	R\$ 1.513,08
2131	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	1	R\$ 771,75	R\$ 656,76
2132	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITA	UNID	2	R\$ 275,25	R\$ 468,48
2133	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDA	UNID	2	R\$ 275,25	R\$ 468,48
2134	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 185,00	R\$ 314,87
2135	CORREIA DO COMANDO	UNID	2	R\$ 165,67	R\$ 281,97
2136	DISCO FREIO	UNID	2	R\$ 610,50	R\$ 1.039,07
2137	EMBREAGEM VISCOSA	UNID	1	R\$ 2.024,67	R\$ 1.722,99
2138	FAROL DIREITO	UNID	2	R\$ 1.482,50	R\$ 2.523,22
2139	FAROL ESQUERDO	UNID	2	R\$ 1.482,50	R\$ 2.523,22
2140	FILTRO DE AR	UNID	2	R\$ 115,50	R\$ 196,58
2141	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	2	R\$ 87,00	R\$ 148,07
2142	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2	R\$ 86,00	R\$ 146,37
2143	FILTRO OLEO	UNID	2	R\$ 86,00	R\$ 146,37
2144	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 163,75	R\$ 278,70
2145	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	UNID	2	R\$ 155,75	R\$ 265,09
2146	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	30	R\$ 6,00	R\$ 153,18
2147	GIROFLEX	UNID	1	R\$ 2.497,33	R\$ 2.125,23
2148	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	JG	2	R\$ 518,00	R\$ 881,64
2149	JOGO SAPATA DE FREIO TRASEIRO	JG	2	R\$ 702,25	R\$ 1.195,23
2150	KIT CORREIA DENTADA	KIT	1	R\$ 896,50	R\$ 762,92
2151	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	10	R\$ 10,00	R\$ 85,10
2152	LAMPADA DE UM POLO	UNID	10	R\$ 8,25	R\$ 70,21
2153	LAMPADA DO FAROL	UNID	4	R\$ 63,00	R\$ 214,45
2154	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 602,00	R\$ 2.049,21
2155	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	UNID	2	R\$ 184,00	R\$ 313,17

2156	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UNID	2	R\$ 237,67	R\$ 404,51
2157	MOLA FEIXE TRAS	UNID	2	R\$ 289,50	R\$ 492,73
2158	MOLA PATIM FREIO	UNID	4	R\$ 108,25	R\$ 368,48
2159	MUNHAO DIRECAO	UNID	2	R\$ 209,75	R\$ 356,99
2160	PALHETA LIMPADOR PARA- BRISA	PAR	2	R\$ 208,50	R\$ 354,87
2161	PARA BRISAS	UNID	1	R\$ 1.991,67	R\$ 1.694,91
2162	PINHAO PARTIDA	UNID	1	R\$ 322,50	R\$ 274,45
2163	PIVO INFERIOR	UNID	2	R\$ 246,50	R\$ 419,54
2164	PIVO SUPERIOR	UNID	2	R\$ 252,75	R\$ 430,18
2165	PORTA ESCOVA PARTIDA	UNID	2	R\$ 148,25	R\$ 252,32
2166	REGULADOR FREIO TRASEIRO DIREITO	UNID	1	R\$ 122,50	R\$ 104,25
2167	REGULADOR FREIO TRASEIRO ESQUERDO	UNID	1	R\$ 122,50	R\$ 104,25
2168	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	1	R\$ 206,00	R\$ 175,31
2169	RELE AUXILIAR	UNID	2	R\$ 136,00	R\$ 231,47
2170	RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR	UNID	1	R\$ 379,75	R\$ 323,17
2171	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	UNID	2	R\$ 503,50	R\$ 856,96
2172	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 484,75	R\$ 825,04
2173	SENSOR ROTACAO	UNID	1	R\$ 267,50	R\$ 227,64
2174	SENSOR TEMPERATURA D'AGUA	UNID	1	R\$ 217,75	R\$ 185,31
2175	SERVO FREIO	UNID	1	R\$ 2.221,00	R\$ 1.890,07
2176	TAMPA OLEO MOTOR	UNID	1	R\$ 118,75	R\$ 101,06
2177	TAMPA TANQUE	UNID	1	R\$ 129,25	R\$ 109,99
2178	TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	1	R\$ 498,25	R\$ 424,01
2179	TENSOR DA CORREIA DO COMANDO	UNID	1	R\$ 595,75	R\$ 506,98
2180	TERMINAL DIRECAO DIREITO	UNID	2	R\$ 235,50	R\$ 400,82
2181	TERMINAL DIRECAO ESQUERDO	UNID	2	R\$ 236,50	R\$ 402,52
2182	TRAVA PASTILHA FREIO	UNID	4	R\$ 57,25	R\$ 194,88
2183	VIDRO PORTA DIREITA	UNID	1	R\$ 588,00	R\$ 511,22
2184	VIDRO PORTA ESQUERDA	UNID	1	R\$ 588,00	R\$ 511,21
VALOR TOTAL R\$					44.850,00

Total

243.649,99

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS

DESTAK CAR COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ:21.087.030/0001-57

Rep: LUANA ALVES GUIMARÃES



Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 01599e2b728343e010d92811a63855ff

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: R G GOMES COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 19.753.843/0001-97. R\$ 89.921,14 (oitenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e quatorze centavos). OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 813a26d585271764fc42bda03e94a143

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: R G GOMES COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 19.753.843/0001-97. R\$ 81.326,72 (oitenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos). OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a99acb4e476f262bb5f8e68d60d94015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DESTAK CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 21.087.030/0001-57. Valor R\$ 98.899,99 (noventa e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 27702151a15e335af02cb4e17074ee87

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DESTAK CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 21.087.030/0001-57. Valor R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b1524556ddb3b0fab37141ce70b1c277

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DESTAK CAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 21.087.030/0001-57. Valor R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: dd3c72230836be6a3c9f1b7745e0962b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: F C S DE JESUS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 53.040.702/0001-65. Valor R\$ 248.650,00 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b339f3acce52adb75ff88bef0704d23e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: F C S DE JESUS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 53.040.702/0001-65. Valor R\$ 107.200,00 (cento e sete mil e duzentos reais). OBJETO: Contratação de empresa